



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quinta-feira • 25 de Março de 2021 • Ano • Nº 2898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Aviso De Licitação - Pregão Presencial SRP Nº. 007/2021 - Processo Administrativo Nº. 100/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão e recepção de dados (internet) 24 horas por dia, durante os 07 dias por semana para atender as diversas Secretarias Municipais.
- **Aviso De Licitação - Pregão Presencial SRP Nº. 008/2021 - Processo Administrativo Nº. 101/2021** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as diversas Secretarias Municipais.
- **Edital De Pregão Presencial Nº 007/2021 - Processo Administrativo Nº. 100/2021.**
- **Edital De Licitação - Pregão Presencial SRP Nº 008/2021 - Processo Administrativo Nº. 101/2021.**

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 89CJPFU9W9Z+8TJ0MVZ+LG

## Licitações



### **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão e recepção de dados (internet) 24 horas por dia, durante os 07 dias por semana para atender as diversas Secretarias Municipais, – Sessão será realizada no dia 06/04/2021 as 09:00 – Informações: Prefeitura Municipal de Mirante, Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Telefax: (77) 3468-1028 – O edital estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021 – Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as diversas Secretarias Municipais, – Sessão será realizada no dia 06/04/2021 as 14:00 – Informações: Prefeitura Municipal de Mirante, Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Telefax: (77) 3468-1028 – O edital estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

## Edital



### GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021**  
**JULGAMENTO: Dia 06 de Abril de 2021 às 9:00 Horas.**  
**TIPO: Menor Preço Global.**

O Prefeito Municipal de Mirante Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Mirante Bahia-BA, com sede na Avenida Manoel Messias de Lima, 49, Bairro Monte Alegre, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 06 de Abril de 2021 às 9:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2021, sito à Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – Cidade de Mirante Bahia.

#### 1. DO OBJETO:

Item 01: Fornecimento de serviços de Internet, conforme **ANEXO I** deste edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º8.666/93.

2.4 A cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial (<https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones Fone/fax (77) 3468-1028.

Devera conter nos envelopes as seguintes informações

AO MUNICÍPIO DE MIRANTE BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
LICITANTE:  
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE MIRANTE BAHIA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

LICITANTE:

Endereço Completo:

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** Termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 Deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante,



### **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das mesmas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo preço global.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

g) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Outorga ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia nominal à empresa licitante;





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV.

k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo V.

7.1.1. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

72 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

73 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão não será suspensa, o pregoeiro dará continuidade normalmente, ficando a licitante intimada a apresentar a documentação fiscal dentro do prazo previsto no item 7.3

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10. DO CONTRATO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.

10.2. O pagamento será efetuado com periodicidade mensal em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

- Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER  
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA  
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração  
2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal  
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação  
2.016 - Manutenção da Secretária de Educação  
2.019 - Manutenção da Educação Infantil/Creches - MDE 25% / FUNDEB 60%  
2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%  
1.020 - Construção/Reforma/Ampliação e Melhoria das Estradas Vicinais  
2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
2.037 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal  
2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária  
2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento  
2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica  
2.064 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
2.071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica e Dispensação Medic. Básicos  
2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
2.051 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS  
2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

2.055 - Manutenção do Centro Referência de Assistência Social - CRAS

2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recursos: 00, 02, 14, 28, 29

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mirante Bahia, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Manoel Messias de Lima, 49, ou pelo telefone (77) 3468 - 1028 ou email: [cplmirante@gmail.com](mailto:cplmirante@gmail.com), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.3. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

134. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos De Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade.

ANEXO VI - Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Poções - Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa outorga qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mirante Bahia, 25 de Março de 2021.

Este Edital foi **examinado e aprovado** atendendo a legislação pertinente, não sendo peça de análise desta Procuradoria os dados técnicos do objeto licitado

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Alex Vieira Silva  
Pregoeiro Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO I – PREGÃO Nº 007/2021.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 007/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	MB	Fornecimento mensal de serviços de Internet assim caracterizado: - Garantia de 100% da velocidade para download e para upload; - Entrega do link por fibra ótica ponto a ponto, incluindo equipamentos e acessórios até o ponto de distribuição interno localizados em salas municipais; - Sem limite de tráfego mensal; - Serviços contemplando configuração e manutenção; - Os IPs fixos deverão ter capacidade de roteamento Ipv4, direcionamento IP e portas, DHCP Server, Controle de banda por IP; - Os equipamentos serão fornecidos e toda responsabilidade será da empresa, manutenção e substituição dos mesmos; - Interconexão com fibra ótica entre os pontos da Prefeitura Municipal – Posto de Saúde – e demais secretarias; - Suporte técnico via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário com tempo máximo para restabelecimento das conexões de 1 hora a contar da hora da comunicação;		

a) 100 MB para Sede da Prefeitura Municipal, Gabinete, Sec. Finanças, Sec. Adm., Setor de RH e contabilidade, controladoria e setor de tributos

b) 50 MB - Secretaria da Saúde

c) 50 MB - Secretaria de Educação:

d) 10 MB - Biblioteca Municipal

e) 20 MB - Secretaria de Assistência Social

f) 10 MB - Secretaria de Agricultura e meio ambiente



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

g) 10 MB - Creche Monteiro Lobato
h) 10 MB – Secretaria de Transporte
i) 20 MB – Povoado de Areão
J) 10 MB – Povoado de Melancieira
I) 10 MB – Unid. Saúde campo da volta

- Garantia de 100% da velocidade de forma simétrica para download e upload;
- Entrega do link por fibra ótica ponto a ponto, incluindo equipamentos e acessórios até os pontos de distribuição internos localizados nos locais acima estipulados;
- Sem limite de tráfego mensal;
- Serviços contemplando configuração e manutenção;
- Os IPs fixos deverão ter capacidade de roteamento Ipv4, direcionamento IP e portas, DHCP Server, Controle de banda por IP;
- Os equipamentos serão fornecidos pela contratada, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção e substituição dos mesmos;
- Com os links deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para o funcionamento da conexão, como cabos, conectores, roteadores, sem ônus para a contratante;
- A manutenção das conexões e a substituição de equipamentos são de responsabilidade da contratada;
- Deverá ser mantido sistemas de controle de ataques, controle de logs e outras tecnologias anti-hackers possibilitando a identificação da origem dos acessos das últimas 24 horas;
- Interconexão com fibra ótica entre os pontos da Prefeitura Municipal – Posto de Saúde – e demais secretarias;
- Prazo de instalação e funcionamento em até 03 (três) dias após a assinatura deste contrato;
- Suporte técnico via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário com tempo máximo para restabelecimento das conexões de 2 horas a contar da hora da comunicação;

Declaramos que os serviços a serem prestados possuem viabilidade técnica e operacional perante aos órgãos envolvidos, sendo de nossa inteira responsabilidade a obtenção de autorizações e outros documentos para o perfeito fornecimento dos serviços.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Local e data.

Assinatura. \_\_\_\_\_

Nome/CPF \_\_\_\_\_



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO II – PREGÃO Nº 007/2021.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO III – PREGÃO Nº 007/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 007/2021.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO IV – PREGÃO Nº 007/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- Não emprega menores de dezesseis anos;
- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

ANEXO V – PREGÃO Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:  
CNPJ/MF Nº  
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial nº 007/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Representante legal



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Nº \_\_\_\_/2021.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Mirante Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Manoel Messias de Lima, 49, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wagner Ramos Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por seu .....(cargo na empresa), Sr. ....(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para Fornecimento de serviços de Internet, conforme Pregão Presencial nº 007/2021, processo administrativo nº. 100/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**

Fornecimento de serviços de links de Internet full, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	MB	<p>Fornecimento mensal de serviços de Internet assim caracterizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia de 100% da velocidade para download e para upload;</li> <li>- Entrega do link por fibra optica ponto a ponto, incluindo equipamentos e acessórios até o ponto de distribuição interno localizados em salas municipais;</li> <li>- Sem limite de tráfego mensal;</li> <li>- Serviços contemplando configuração e manutenção;</li> <li>- Os IPs fixos deverão ter capacidade de roteamento Ipv4, direcionamento IP e portas, DHCP Server, Controle de banda por IP;</li> <li>- Os equipamentos serão fornecidos e toda responsabilidade será da empresa, manutenção e substituição dos mesmos;</li> <li>- Interconexão com fibra ótica entre os pontos da Prefeitura Municipal – Posto de Saúde – e demais secretarias;</li> <li>- Suporte técnico via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário com tempo máximo para restabelecimento das conexões de 1 hora a contar da hora da comunicação;</li> </ul>		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

a) 100 MB para Sede da Prefeitura Municipal, Gabinete, Sec. Finanças, Sec. Adm., Setor de RH e contabilidade, controladoria e setor de tributos
b) 50 MB - Secretaria da Saúde
c) 50 MB - Secretaria de Educação:
d) 10 MB - Biblioteca Municipal
e) 20 MB - Secretaria de Assistência Social
f) 10 MB - Secretaria de Agricultura e meio ambiente
g) 10 MB - Creche Monteiro Lobato
h) 10 MB – Secretaria de Transporte
i) 20 MB – Povoado de Areão
J) 10 MB – Povoado de Melancieira
l) 10 MB – Unid. Saúde campo da volta

**Condições de instalações e fornecimento:**

- Garantia de 100% da velocidade de forma simétrica para download e upload;
- Entrega do link por fibra ótica ponto a ponto, incluindo equipamentos e acessórios até os pontos de distribuição internos localizados nos locais acima estipulados;
- Sem limite de tráfego mensal;
- Serviços contemplando configuração e manutenção;
- Os IPs fixos deverão ter capacidade de roteamento Ipv4, direcionamento IP e portas, DHCP Server, Controle de banda por IP;
- Os equipamentos serão fornecidos pela contratada, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção e substituição dos mesmos;
- Com os links deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para o funcionamento da conexão, como cabos, conectores, roteadores, sem ônus para a contratante;
- A manutenção das conexões e a substituição de equipamentos são de responsabilidade da contratada;
- Deverá ser mantido sistemas de controle de ataques, controle de logs e outras tecnologias anti-hackers possibilitando a identificação da origem dos acessos das últimas 24 horas;
- Interconexão com fibra ótica entre os pontos da Prefeitura Municipal – Posto de Saúde – e demais secretarias;
- Prazo de instalação e funcionamento em até 03 (três) dias após a assinatura deste contrato;
- Suporte técnico via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário com tempo máximo para restabelecimento das conexões de 2 horas a contar da hora da comunicação;

Declaramos que os serviços a serem prestados possuem viabilidade técnica e operacional perante aos órgãos envolvidos, sendo de nossa inteira responsabilidade a obtenção de autorizações e outros documentos para o perfeito fornecimento dos serviços.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:**

O valor total contratado mensalmente é de R\$ ....., sendo o valor unitário mensal de R\$ ... por Mbps.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal com periodicidade mensal em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços.

O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice da variação positiva do IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

Os valores da mensalidade ainda serão revistos se comprovada, previamente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta aquisição, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

- Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
- 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA
- 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
- 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal
- 2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
- 2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
- 2.019 - Manutenção da Educação Infantil/Creches - MDE 25% / FUNDEB 60%
- 2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
- 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
- 1.020 - Construção/Reforma/Ampliação e Melhoria das Estradas Vicinais
- 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 2.037 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal
- 2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
- 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
- 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
- 2.064 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 2.071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica e Dispensação Medic. Básicos
- 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.051 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS
- 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 2.055 - Manutenção do Centro Referência de Assistência Social - CRAS
- 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recursos: 00, 02, 14, 28, 29

**CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

A falta de postura, ética e moral adequada e condizente com a sociedade e aos serviços a serem realizados, causará a rescisão do presente contrato sem direito indenizatório.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO:**

Pregão Presencial nº 007/2021.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**01. - DOS DIREITOS:**

01.1. - DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato.

01.2. - DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**02. DAS OBRIGAÇÕES:**

02.1. - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao

contrato.

02.2. DA CONTRATADA:

- a) Realizar os trabalhos estipulados no objeto do contrato, atendendo todos os requisitos e condições estipulados no edital e demais órgãos que regulamentam este serviço;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

**CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
  - 0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
  - 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.  
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega da obra contratada ocorrer:

- a) Por falta de pagamento devido pelo município.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Poços Bahia, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mirante Bahia, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Wagner Ramos Lima  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

**I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.**

**II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 008/2021**

**III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2021**

**IV - ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 06 de Abril de 2021 HORA: 14:00HS**

**LOCAL:** Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante– BA.

**VIII - OBJETO:**

8.1. Constitui objeto desta Licitação, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo para as diversas secretarias do Município de Mirante-BA**, conforme especificações constan tes no Anexo I.

8.2 – A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

8.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**IX – FUNDAMENTO LEGAL**

9.1 – A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2041 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**X – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 – Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial (<https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones Fone/fax (77) 3468-1028.

**XI – CREDENCIAMENTO**

11.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, 147/2014 ou modelo Anexo VI.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

**11.5** – As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, 147/14 e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

**XII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

### **12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

**NOME DO LICITANTE: CNPJ:**

### **12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

**NOME DO LICITANTE: CNPJ:**

12.3 – A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração ou ainda autenticado ou por membro de outro órgão público (prefeitura, estado e união).

12.5 – Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

## **XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.5- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

13.6- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 – As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

### **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**13.11-** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**13.11.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de constituição impresso pela internet no caso de MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**13.11.2 – Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- c. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedidos pela Secretaria da Receita.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

**13.11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).
- b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).
- b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 – No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;

**13.11.4 – Qualificação Técnica** – Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).
- c. Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível e similar ao objetivo da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou responsável pela prestação do serviço.

## **XIV – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **14.1 – FASE INICIAL**

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A – Proposta de Preços e o Envelope B – Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

### **XV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 – Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 – A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 – Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote ou item.

### **XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

### **XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 – O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente.

a) – Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

1) – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 – O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

18.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente, com base nos índices oficiais como: INPC e IGPM ou outro autorizado pelo governo federal.

### **XX – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

### **XXI – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

21.1 – O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, deverá ocorrer no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

21.2 – O atraso por período superior a 05 (cinco) dias ao prazo estipulado no item 21.1 caracterizará a inexecução do objeto, com conseqüente cancelamento do contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.3 – No caso de cancelamento do contrato conforme item 21.2, cabe à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.





## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

21.4 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido.

### **XXII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a prestação do serviço, serão efetuados através de cheque ou ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.1.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**22.2** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**22.3.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

#### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Recurso: 00 e 24

### **XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

### **XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura (a Controladoria Geral do Município) proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

### **XXV– DAS PENALIDADES**

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **XXVI – RESCISÃO**

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Mirante;

26.2. Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

26.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **XXVII – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 – O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Mirante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.6- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.9 – O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

28.10 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

28.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.12 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal.

28.13- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qual quer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.16 – Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência;

Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Mirante – Bahia, 25 de Março de 2021

Alex Vieira Silva  
Pregoeiro Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material esportivo para as diversas secretarias do Município de Mirante-BA

Relação de Material Esportivo - Lote 01						
Item	Discriminação / Especificações Técnicas	Unid	Quant.	MARCA	Vr. Unit	Vr. Total
1	Apito profissional em Plástico não-tóxico, potência Sonora de 90 a 115db.	UNID	20			
2	Bola oficial de futebol de campo, confeccionada em microfibra, termofusão, com câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, peso de 420 a 450 gr, com circunferência de 68 a 70 cm, atestada pela confederação brasileira de futebol	UNID	300			
3	Bola Oficial de Futsal masc., peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64cm, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futsal.	UNID	200			
4	CHUTEIRA FUTSAL em couro sintético, com solado de Borracha para quadras de futsal sem Trava, nos tamanhos 37 a 42.	PAR	50			
5	CHUTEIRAS CAMPO em couro sintético, com solado Borracha TPU com travas para grama natural, nos tamanhos 37 a 42.	PAR	80			
6	Coletes esportivos de futebol, na cor azul, sem manga, face única, tamanho adulto, 100% poliéster, com elástico resistente na lateral para ajuste ao corpo.	UNID	200			
7	Coletes esportivos de futebol, na cor verde, sem manga, face única, adulto, 100% poliéster, com elástico resistente na lateral para ajuste ao corpo.	UNID	200			
8	JOGOS DE CAMISA DE FUTEBOL com 16 camisas em poliéster com número nas costas, 16 calções lisos em microfibra com forro, cordão e elástico, 16 pares de meiões. 2 conjuntos de camisas, calções e meiões de goleiro. Com logo marca	Jogo	30			



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

9	Calção dos atletas (Linha): adulto, tecido dry-fit para os jogadores, tamanhos P, M, G, cores a ser definido pelo órgão solicitante	UNID	200			
10	Meião: adulto, tecido poliéster, 100% punho duplo canelado, tamanho único; cores a ser definido pelo órgão solicitante. Obs.: Para compor conjunto de futebol de campo	PAR	200			
11	CARTÕES AMARELO/VERMELHO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL. ESTES CARTÕES VEM COM UMA "PLANILHA" NO VERSO PARA QUE VOCÊ TOME NOTA DAS OCORRÊNCIAS DA PARTIDA FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL	PAR	30			
12	Caneleira com construção anatômica com lado direito e esquerdo	PAR	40			
13	LUVA PARA GOLEIRO PROFISSIONAL, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	PAR	20			
<b>Total Geral</b>						

Relação de Material Esportivo - Lote 02						
Item	Discriminação / Especificações Técnicas	Unid	Quant.	MARCA	Vr. Unit	Vr. Total
1	Bola Oficial de Volei masc., peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64cm, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futsal.	UNID	30			
2	Bola Oficial de Basquete masc., peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64cm, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, Pu ultra 100%). Atestada pela confederação brasileira de futsal.	UNID	15			
3	Rede de Vôlei- Rede de vôlei profissional com 4 Faixas de PVC. Material: Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V. Dimensões:10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura. Fio: 2mm de espessura. Malha:10 x 10 Centímetros.	PAR	10			
4	Par de Antenas para rede de vôlei (composição: fibra de vidro, diâmetro: 10mm, comprimento: 1,80m)	UNID	10			



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

5	PAR REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) - DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM	UNID	50			
6	PAR REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) - DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM	UNID	50			
7	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA, 5M X 10M CONFECCIONADA COM FIO 4MM NYLON, MALHA 14 CM, MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, DURAVEL POR ANOS,	UNID	08			
8	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA, 5M X 15M CONFECCIONADA COM FIO 4MM NYLON, MALHA 14 CM, MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, DURAVEL POR ANOS,	UNID	08			
9	MEDALHA P EM METAL, acompanha fita para pendurar no pescoço, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar a gravação.	UNID	120			
10	MEDALHA M EM METAL, acompanha fita para pendurar no pescoço, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar a gravação.	UNID	120			
11	MEDALHA G EM METAL, acompanha fita para pendurar no pescoço, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar a gravação.	UNID	120			
12	TROFÉU em Polietileno, com base preta em MDF, placa para gravação, Cor Dourada.Tamanho: 90 cm de altura.	UNID	20			
13	TROFÉU em Polietileno, com base preta em MDF, placa para gravação, Cor Dourada.Tamanho: 50 cm de altura.	UNID	20			
<b>Total Geral</b>						

**Relação de Material Esportivo – Lote - 03**

Item	Discriminação / Especificações Técnicas	Unid	Quant.	MARCA	Vr. Unit	Vr. Total
1	Berimbau profissional acompanhado Dobrão, Caxixi e Baqueta.	UNID	10			
2	CALÇA CAPOEIRA BRANCA em Helanca, com cordão interno e passante para cordas.	UNID	30			
3	CAMISA MALHA BRANCA PV PARA CAPOEIRA	UNID	30			
4	Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com aproximadamente 100cm x 50cm x 3cm	UNID	20			



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

5	KIMONOS PARA JIU JITSU COM FAIXA, CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO RESISTENTE E LEVE, (430 G/M), COM SAIA. CALÇA, CONFECCIONADA EM SARJA (430 G/M), COM REFORÇO EXTRA NOS JOELHOS.	UNID	30			
7	Bambolê, confeccionado em material plástico/polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm	UNID	30			
8	CONES Para a prática de desportos coletivos, para treinamento e agilidade. Altura: 23 a 30cm	UNID	50			
9	CONES Para a prática de desportos coletivos, para treinamento e agilidade. Altura: 50cm	UNID	50			
10	Cronometro digital	UNID	15			
11	Bola de borracha resistente colorida para crianças a partir de 3 anos, com peso 385g	UNID	50			
12	Bola pingo de leite	UNID	30			
13	Bomba de encher bola.	UNIDD	50			
14	Bico para bomba de encher bola com tubo de borracha e adaptador de metal	UNID	50			
15	Kit para tênis de mesa (raquete de madeira com forro de borracha, rede de nylon e suporte de ferro)	UNID	15			
16	Mesa de Ping-Pong com tampo de MDF de 15 mm, de medidas 2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 0,76 m de altura com pé de madeira	UNID	02			
<b>Total Geral</b>						

**2. DA ENTREGA E DO PRAZO:**

2.1 A contratada deverá entregar os objetos licitados de conformidade com este Termo de Referência, na cidade de Mirante-BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra, sendo que os objetos recebidos serão conferidos no momento da entrega por servidor responsável.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

3.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetos do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá a emissão do comprovante dos móveis;
- d) fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- b) tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) entregar o objeto do contrato, em perfeitas condições de uso no endereço da contratante.
- d) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- e) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega dos objetos deste CONTRATO;
- f) assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se:
  - f.1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações;
  - f.2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE.
- g) manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

Valor por Extenso R\$ .....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Mirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Mirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo para as diversas secretarias do Município de Mirante-BA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxx - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2021.

**2.1** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2021.

**2.2** - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Poções, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial SRP nº 008/2021, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para a qualificação como Mi- croempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar alterada pela LC 147/14 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela LC 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Mirante-Ba., .....de ..... de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ....., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 008/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mirante-Ba., .....de ..... de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI  
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANTE E A EMPRESA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA)**, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ n.º....., com endereço comercial....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo para as diversas secretarias do Município de Mirante-BA.**

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial SRP nº 008/2021, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER  
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Setor de Cultura, Esporte e Lazer  
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
Recurso: 0 e 24

**I - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** - A vigência do contrato é a partir de sua assinatura ate o dia 31/12/2021.

**3.2** – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

4.1 O Preço Total do objeto será de R\$ ..... (.....), resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencia Nº. 008/2021.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

4.4 preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de pelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

4.5 - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- h)** Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i)** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l)** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- m)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a)** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b)** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e)** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f)** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- g)** Fornecer combustível, refeição e estadia no máximo dois técnicos da contratada

### **VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**7.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é por preço total de cada lote, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.4. - Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Poços, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mirante/Bahia, ..... de ..... de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF: